

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Eldorado dos Carajás.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 0529, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285126

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; **CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Eldorado dos Carajás, abrangendo área de 3.633,7114 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; **CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2009/109781.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **3.633.7114 (três mil, seiscentos e trinta e três hectares, setenta e um ares e quatorze centiares)**, denominada “**Gleba Eldorado – Área V”**, situada no **Município de Eldorado dos Carajás**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada plana UTM 9.312.428,817m Norte e 663.742,909m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, seguindo com o azimute plano de 87º33’41” e distância de 3.384,84 metros, chega-se ao marco M-2 de coordenada N = 9.312.572,842m e E = 667.124,688m; deste, seguindo com o azimute plano de 141º19’04” distância de 8.085,61 metros, chega-se no marco M-3 de coordenada N = 9.306.261,012m e E = 672.178,187m; este, seguindo com o azimute plano de 302º39’18” e distância de 3.716,91 metros, chega-se no marco M-5 de coordenada N = 9.307.420,012m e E = 664.435,789m; deste, seguindo com o azimute plano de 348º32’34” e distância de 2.289,24 metros, chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.309.663,632m e E = 663.981,059m; deste, seguindo com o azimute plano de 355º04’39” e distância de 2.775,42 metros, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Eldorado dos Carajás.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 0530, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285130

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; **CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Eldorado dos Carajás, abrangendo área de 23.955,3255 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; **CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2009/109781.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **23.955.3255 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco hectares, trinta e dois ares e cinquenta e cinco centiares)**, denominada “**Gleba Eldorado – Área VI”**, situada no **Município de Eldorado dos Carajás**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada plana UTM 9.315.966,021m Norte e 679.175,972m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, seguindo com uma distância de 852,20 metros e com o azimute plano de 111º04’01”, chega-se no marco M-2 de coordenada N = 9.315.659,690m e E = 679.971,210m; deste, seguindo com uma distância de 5.504,20 metros e com o azimute plano de 135º51’31”, chega-se no marco M-3 de coordenada N = 9.311.709,750m e E = 683.804,510m; deste, seguindo com uma distância de 3.574,39 metros e com o azimute plano de 151º33’59”, chega-se no marco M-4 de coordenada N = 9.308.566,540m e E = 685.506,429m; deste, seguindo com uma distância de 2.159,77 metros e com o azimute plano de 158º58’31”, chega-se no marco M-5 de coordenada N = 9.306.550,553m e E = 686.281,297m; deste, seguindo com uma distância de 2.145,26 metros e com o azimute plano de 143º32’21”, chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.304.825,200m e E = 687.556,170m; deste, seguindo com uma distância de 2.568,97 metros e com o azimute plano de 178º23’27”, chega-se no marco M-7 de coordenada N = 9.302.257,241m e E = 687.628,316m; deste, seguindo com uma distância de 3.520,10 metros e com o azimute plano de 142º37’31”, chega-se no marco M-8 de coordenada N = 9.299.459,885m e E = 689.765,112m; deste, seguindo com uma distância de 18.530,97 metros e com o azimute plano de 229º09’22”, chega-se no marco M-9 de coordenada N = 9.287.340,607m e E = 675.746,554m; deste, seguindo com uma distância de 501,15 metros e com o azimute plano de 281º43’26”, chega-se no marco M-10 de coordenada N = 9.287.442,439m e E = 675.255,855m; deste, seguindo com uma distância de 14.191,50 a configuração do **Rio Vermelho** pela margem direita, chega-se no marco M-31 de coordenada N = 9.297.275,245m e E = 676.459,391m; deste, seguindo com uma distância de 7.643,61 metros a configuração do **Riacho Doce** pela margem esquerda azimute plano de 283º44’54”, chega-se no marco M-42 de coordenada N = 9.299.902,772m e E = 670.927,999m; deste, seguindo com uma distância de 765,10 metros e com o azimute plano de 3º14’15”, chega-se no marco M-43 de coordenada N = 9.300.666,646m e E = 670.971,208m; deste, seguindo com uma distância de 1.289,20 metros e com o azimute plano de 3º14’14”, chega-se no marco M-44 de coordenada N = 9.301.953,790m e E = 671.044,010m; deste, seguindo com uma distância de 4.130,09 metros e com o azimute plano de 35º19’44”, chega-se no marco M-45 de coordenada N = 9.305.323,304m e E = 673.432,315m; deste, seguindo com uma distância de 6.354,56 metros e com o azimute plano de 88º20’40”, chega-se no marco M-46 de coordenada N = 9.305.506,900m e E = 679.784,220m; deste, seguindo com uma distância de 18.615,65 metros a configuração do **Rio Vermelho** pela margem direita chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SAD69.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Eldorado dos Carajás.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

HOMOLOGAÇÃO - FALSIDADE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284896

O Presidente do Instituto de Terras do Pará–ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documentos nº 3287, de 24.08.2011, que atesta a FALSIDADE da Certidão nº 01784, supostamente emitida pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 19 de dezembro de 1994, referente ao Título Definitivo de Venda de Terras nº 18, expedido em nome de ANTONIO MOREIRA CARDOSO, para uma área de 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2007/87400-ITERPA, de interesse de JOSÉ HUMBERTO PEREIRA. RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, quanto ao cancelamento dos registros imobiliários dos documentos em apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém(Pa), 30.08.2011

Carlos Lamarão Corrêa-Presidente

RETIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284809

PROCESSO Nº.: 2008/79400

INTERESSADO.: PEDRO RODRIGUES MARQUES

MUNICÍPIO.: SÃO JOÃO DA PONTA

ASSUNTO.: RETIFICAÇÃO

AUTORIZO, com fulcro no art. 17 da Lei Estadual nº 7.189/2009 e no art. 65 do Decreto Estadual nº 2.135/2010, a **RETIFICAÇÃO** no **TÍTULO DEFINITIVO nº 00887**, expedido em favor de **ELIAS FERREIRA DAS CHAGAS**, no dia **03 de setembro de 1984**, constante do talonário nº 10-A, para o Município de São Caetano de Odivelas, hoje Município de São João da Ponta, com a consequente lavratura do **TERMO DE RETIFICAÇÃO** da área: de 08ha.51a.02ca. (oito hectares, cinquenta e um ares e dois centiares), para **09ha.92a.80ca. (nove hectares, noventa e dois ares e oitenta centiares)**.

Publique-se.

Belém(PA), 27 de abril de 2011.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284804

PROCESSO Nº.: 2000/57088

INTERESSADO.: MARIA MADALENA SOARES

MUNICÍPIO.: BELÉM

ASSUNTO.: REGULARIZAÇÃO DE LOTE COLONIAL

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual 4.584/75, publicada no DOE de 15.11.1975, com sede na Rua Farias de Brito, nº 56, São Braz – CEP 66.090-270 – Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea “g” da Lei nº 4.584/1975, tendo em vista a insuficiência de endereço para a notificação via remessa postal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a Sra. **Maria Madalena Soares**, de que o pedido de regularização objeto do processo administrativo nº **2000/57088**, foi **INDEFERIDO**, com base em pareceres técnico e jurídico constantes dos autos.

O prazo para atendimento da presente notificação é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação. Após decurso do prazo assinado, não havendo manifestação da parte, os autos serão arquivados.

Belém, 08 de junho de 2011.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284885

TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 09/09/2011

Valor: 0,00

Vigência: 10/09/2011 a 09/09/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA do referido contrato, prorrogando por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 42/2010, a contar de 10.09.2011 a 09.09.2012, atendendo a conveniência administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

Contrato: 42

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

19122012545340000	339039	0101000000	Es-tadual
-------------------	--------	------------	-----------

Contratado: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Tenoné, S/N

CEP. 66820-000 - Belém/PA

Telefone: 9133445209

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284934

PORTARIA: 418

Objetivo: Participar do curso “Aprenda exercitando os cálculos de proventos de aposentadoria, do benefício da pensão, do abono de permanência e instrução de concessão para os servidores públicos”.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Rio de Janeiro/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

6046073/MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LOUREIRO (Coordenadora) / 4.5 diárias (Completa) / de 18/12/2011 a 22/12/2011<br

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello